



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06-2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA JA VIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-Ba, neste ato representado por seu presidente, Sr. PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 23.643.108-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 570.571.337-15, residente na Rua Almerindo Alves, nº 380, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa "JA VIANA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI", situada na Rua Espirito Santo nº 34 A, Térreo, Centro, Itabela Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 18.844.776/0001-53, Representada neste ato por seu sócio administrador Srº. JOSE ANTONIO ALVES VIANA, portador do CNH nº 04840434132 e CPF nº034.139.725-37, doravante denominando-se simplesmente de CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da Dispensa de Licitação n.º 04/2021, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, para manutenção da Câmara Municipal", nos termos do Processo Administrativo nº 08/2021 e do ato que homologou a Dispensa de Licitação nº 04/2021.

Cláusula Segunda – Do fornecimento do material/produtos

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da aquisição dos produtos, ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de 25 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

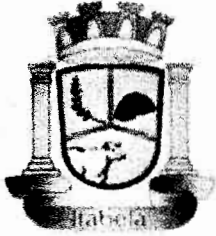
O valor global estimado do presente contrato será R\$ 8.239,74 (Oito mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

O pagamento dos materiais objeto do contrato será realizado de acordo com consumo efetivamente realizado, até completar o valor global estimado deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

UNIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0001.4.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00-MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 25 de Janeiro de 2021.

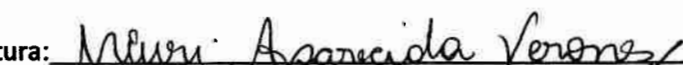

PEDRO ANTÔNIO R. DA SILVA
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITABELA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
Pedro Antônio Ribeiro Da Silva
Contratante

JA VIANA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI


Jose Antônio Alves Viana

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:  _____

RG N°: 07678721 42 SSP/BA

Assinatura:  _____

RG N°: 09.799.135 - 00 SSP/BA